



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009-04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE E A EMPRESA COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COM SAÚDE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.796.806/0001-12, com sede na Avenida Vitória da Conquista, nº 160, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, representada neste ato por **Karlene Santos Porto**, brasileira, casada, engenheira eletricista, com registro de identidade nº 12.011.891-28, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 010.174.045-00, residente e domiciliada na Luís Eduardo Magalhães, nº 350, Apt. 350, bairro Candeias, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médico Hospitalares, para atender os Estabelecimentos de Saúde deste Município**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 010/2024**.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	300	Hora	Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.067 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.069 – Gestão das Ações de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o Sr. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 24 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Erica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Com Saúde Comercio e Manutenção de Artigos Médicos EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: